



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DE TRABALHO - COPERT

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 10/04/2018

Participantes:

Representantes da COPERT

- Prof. Dr. Fernando L. M. Mantelatto
- Dr. Salvador Ferreira Silva
- David Hosokawa Griman

Representantes da PG

- Dra. Stephanie Yukie Hayakawa da Costa
- Dr. Omar Hong Koh

Representantes do SINTUSP

- Neli Maria Paschoarelli Wada
- Solange Conceição Lopes
- Marcello Ferreira dos Santos
- Luis Ribeiro de Paula Junior
- Magno de Carvalho Costa
- Waldegiso Galvão de Albuquerque

Convidado do SINTUSP

- Josenilton Andrade de Franca

Pauta – Acordo Coletivo – Itens Emergenciais

Itens da Ata reunião de 28/03/2018 (linhas 47 a 52):

- 1) Cap. IV: tratamento de fisioterapia, psicologia e outros;
- 2) Cap. IV: comparecimentos às reuniões escolares de pais e mestres;
- 3) Cap. VII: abono de ausência para participação em atividades sindicais;
- 4) Recesso escolar na Escola de Aplicação;
- 5) Jornada de trabalho do SVOC e SVOI;
- 6) Cláusula 27ª: tratamento de horas dos embarcados;
- 7) Jornada de condições de trabalho dos motoristas

Itens do Ofício SINTUSP nº 120/2018:

- a) Cláusula 22 acrescentar "O servidor da área da saúde que trabalhar de 4 a 6 horas terá os 15 minutos de intervalo intrajornada computados no seu horário de trabalho";
- b) Capítulo IV, cláusula 13, item I: que as 6 ausências sejam usufruídas de acordo com a comprovada necessidade, sem limitação de dias;
- c) item II: ampliação para até 5 horas para ir ao médico (se for mantido limite de 3 horas que se pague apenas o que passou do limite de 3 horas);

1

- d) Acabar com a marcação de horas na hora do almoço para quem faz jornada reduzida;
- e) Regulamentar o trabalho fora do campus para trabalhadores da área de educação e "Estudos de Meio";
- f) No capítulo VII acrescentar a cláusula para que todo trabalhador tenha garantido seu direito a reunião sindical;
- g) Regime especial de trabalho aos trabalhadores da EAD;
- h) Autorização para que os trabalhadores possam acumular horas para pagamento dos dias /pontes de feriado do restante do ano;
- i) Discutir a legalidade de "compartilhar" um trabalhador com mais de um local de trabalho;
- j) Não permitir, enquanto vigorar o Acordo Coletivo, que as Unidades da USP façam acordos individuais;
- k) No capítulo V, para ter direito à Licença Paternidade, eliminar a necessidade de comprovação de participação em curso ou que a USP ofereça o curso;
- l) Criar mecanismos e realizar esforço extra da CODAGE e DRH quanto aos comunicados e treinamento para que os chefes não façam interpretação errônea do Acordo Coletivo;

DISCUSSÃO:

1 Abertos os trabalhos às 11h00, Prof. Fernando Mantelatto agradece a
2 presença de todos, informa que o objetivo da presente reunião é dar
3 continuidade às tratativas do Acordo Coletivo, com relação aos itens
4 apontados como emergenciais pelo Sindicato na última reunião ordinária em
5 28/03/2018, às linhas 47 a 52 da ata anterior e também, dos itens
6 apresentados no e-mail enviado à Comissão em 06/04/2018 e posteriormente
7 apresentados no Ofício SINTUSP nº 120/2018, protocolado na COPERT em
8 09/04/2018. Sr. Marcelo pede a palavra, pois terá que se ausentar e quer
9 registrar a pendência com relação a solução do problema enfrentado no
10 restaurante Central com relação a funcionários terceirizados, citado na
11 reunião anterior, solicita resposta da Comissão e informa que hoje haverá
12 uma manifestação alertando sobre a continuidade dos problemas que
13 continuam a ocorrer lá. Os membros da COPERT informam que houve
14 contato com a Superintendência de Assistência Social (SAS) e que têm
15 conhecimento de que foi agendada reunião na referida Superintendência para
16 tratar do assunto. Sr. Marcelo confirma agendamento dessa reunião,
17 entretanto informa que a mesma não tem caráter de deliberação, tendo em
18 vista, que tem conhecimento que o Superintendente da SAS não irá participar.
19 Registra protocolo dos itens a serem evidenciados na referida Manifestação e
20 em seguida despede-se da reunião, solicitando para anexar o documento na
21 ATA. Professor Mantelatto registra recebimento da demanda apontada.
22 Segue-se reunião, tratando-se dos itens indicados na reunião de 28/03 p.p.
23 Sr. David passa à leitura dos itens informando a análise da Administração
24 tanto em relação ao mérito de cada solicitação quanto à avaliação como item
25 emergencial: item 1: informa que a proposta em relação aos tratamentos
26 fisioterápicos, incluindo acupuntura para fins fisioterápicos e fonoaudiológicos
27 poderão vir a ser incluídos no Capítulo IV como tratamentos de recuperação
28 da capacidade laboral e que desta forma estará condicionado à avaliação de
29 médico do SESMT. Sra. Neli questiona se o SESMT terá profissionais

Marcelo

34

Muad



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DE TRABALHO - COPERT

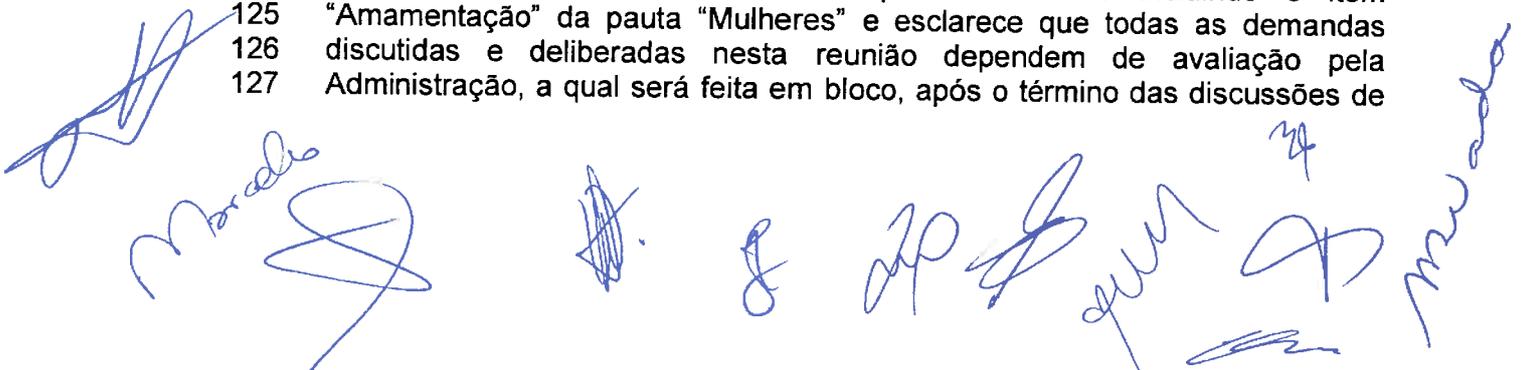
30 suficientes para suprir a demanda, retratando problemas nos Campi de
31 Pirassununga, Bauru e na Capital, dizendo que o SESMT nestes locais não
32 tem atuado de forma eficiente, pois faltam médicos e dificuldades para laudos
33 médicos, devido à falta de especialistas para obtenção de consultas de
34 especialistas, bem como, de médico do trabalho. Os membros da Comissão
35 esclarecem que o SESMT deverá estar apto a atuar nestes casos. O Sr.
36 David informa que, com relação aos casos de psicologia há a necessidade da
37 Administração estudar melhor a matéria. Com relação ao tratamento dentário,
38 informa que devido à característica deste tipo de tratamento, poderá vir a ser
39 incluído no Capítulo IV. Por fim esclarece que demais tratamentos não
40 poderão ser incluídos, uma vez que já existem entendimentos jurídicos
41 específicos. Sr. Waldegiso, representante do Sindicato, pede a palavra e
42 solicita adiantar discussão do item 4 da presente reunião, referente à Escola
43 de Aplicação, a saber: "Recesso escolar para professores e que os mesmos
44 permaneçam em situação de disponibilidade remunerada com a dispensa do
45 registro de ponto, salvo em convocações da Direção da Escola"; "Durante 10
46 dias úteis do recesso escolar que os funcionários da Escola de Aplicação
47 permaneçam em situação de disponibilidade remunerada com a dispensa do
48 registro de ponto, salvo em convocações da Direção da Escola, mediante
49 escala que possibilite atendimento à comunidade escolar"; "Horas excedentes
50 de viagens e estudos de meio". Sr. Josenilton, professor da Escola de
51 Aplicação, convidado do Sindicato, explica a demanda dos professores e
52 funcionários da Escola, cujo documento é apresentado na presente reunião.
53 Registra-se recebimento do Requerimento dos profissionais da Escola de
54 Aplicação da FE. Dra. Stephanie explica que deverá ser feita uma análise dos
55 itens apresentados e como poderão ser tratados, inclusive verificar Unidades
56 com atividades similares. Prof. Mantelatto informa que será agendada uma
57 reunião com as Diretorias da Faculdade de Educação e da Escola de
58 Aplicação para tratar do assunto. Senhores Waldegiso e Josenilton
59 despedem-se da reunião. Sr. David retoma a discussão da pauta. Sobre o
60 item 2: informa que em relação à solicitação de abono para comparecimento
61 às reuniões de pais e mestres, existe apenas projeto de lei tramitando no
62 Congresso Nacional e a Administração entende que, neste momento, a
63 legislação de abono de faltas já supre a necessidade, não havendo motivo
64 para inclusão de um novo tipo de abono. Item 3, sobre abono de ausência
65 para participação em atividades sindicais, esclarece que a demanda foi
66 analisada e que no momento o Acordo Coletivo vigente ampliou a
67 possibilidade de participação de servidores em atividades sindicais,
68 estabelecendo um número mínimo, ficando à critério da Unidade/Órgão a
69 eventual liberação de mais servidores. Por isso, considerando a necessidade
70 de se manter em funcionamento a prestação do serviço público, a
71 Administração entende ser inviável a alteração pleiteada. Prof. Mantelatto
72 explica que casos pontuais de não liberação do mínimo de servidores previsto
73 no Acordo Coletivo não significam que seja um problema generalizado na
74 Universidade, e sugere que o Sindicato organize o cronograma de suas
75 reuniões com antecedência necessária para que os Diretores de Unidade

Marcelo

24

3

76 tenham conhecimento prévio. Sugere que o Sindicato apresente dados
77 objetivos das atividades sindicais realizadas recentemente justificando que a
78 quantidade de dias de liberação em vigência não é suficiente para atender a
79 demanda do Sindicato. Neli denuncia o Diretor da FMVZ que não permitiu a
80 posse do novo cedebista eleito no Centro de Pesquisa da FMVZ em
81 Pirassununga (CAEPS), nas eleições do CDB do sindicato ocorridas nos dias
82 22 e 23 de Março de 2018. Seguindo-se ao item 6, que trata da situação dos
83 embarcados, a COPERT informa que já existe um Parecer da PG no sentido
84 de atender o pleito e que será feito, a priori, sem necessidade de Aditivo ao
85 Acordo Coletivo. Com relação ao item 5, que trata da jornada dos servidores
86 do SVOC e SVOI, foi realizada uma análise da proposta apresentada e
87 verificou-se que não está devidamente fundamentada em normas e
88 legislações existentes, necessitando de novas discussões e análises para
89 viabilizar a melhor solução para o tema. Sra. Neli reivindica o retorno à
90 jornada de 40 horas semanais e a observação do limite de 2 horas diárias
91 excedentes. Sr. Magno afirma que essa medida inviabilizará as atividades,
92 uma vez que o problema real é a falta de funcionários. Com relação ao item 7,
93 relativo à condição de trabalho dos motoristas, Sr. David pergunta se os
94 problemas apontados pelo Sindicato na última reunião dizem respeito a
95 reivindicação de inclusão dos motoristas no Acordo Coletivo. Sra. Neli afirma
96 que no dia 17/04 será realizada Assembleia dos motoristas e se compromete
97 a apresentar demanda definitiva na próxima reunião da COPERT.
98 Sr. David passa à leitura dos itens constantes do Ofício SINTUSP nº
99 120/2018. Item a: Sr. David diz que estão em andamento estudos jurídicos a
100 respeito dos riscos do atendimento a esse pedido. Item b: informa que a
101 Administração entende que não há como eliminar o limite de 6 ausências por
102 ano. Esclarece ainda que o entendimento da COPERT é de que as 6
103 ausências são computadas dentro do ano civil e durante a vigência de acordo
104 coletivo, não se aplicando qualquer proporcionalidade. Dra. Stephanie lembra
105 que em 2017 o acordo foi assinado para ter início apenas em abril e não
106 houve redução proporcional das 6 ausências. Item c: esclarece, que no
107 momento, a Administração não entende ser possível alterar o limite de 3
108 horas para 5 horas para ausências por consultas e exames médicos, inclusive
109 por existirem outros meios para suprir ausência nesses casos, como 6 abonos
110 anuais durante o dia inteiro sem desconto e eventuais compensações pelo
111 banco de horas. Informa ainda não ser possível, nos casos em que as
112 ausências ultrapassam 3 horas, adotar mecanismo de abono de 3 horas e
113 envio do restante para banco de horas, pois na prática a Administração
114 entende que se estaria modificando o sentido do benefício. Sra. Neli pede a
115 palavra para tratar do item "k", e informa dificuldade dos servidores em
116 realizar o curso de Licença Paternidade, pergunta se é aceito o curso "on
117 line", e representantes da Comissão informam que em princípio, é aceito,
118 desde que forneça um Certificado de Participação aos interessados. Sr. Omar
119 verifica que existe um curso online disponibilizado gratuitamente no site do
120 Ministério da Saúde: <[http://www.blog.saude.gov.br/index.php/cursos-e-
121 eventos/51522-ms-e-avassus-lancam-curso-voltado-a-paternidade](http://www.blog.saude.gov.br/index.php/cursos-e-eventos/51522-ms-e-avassus-lancam-curso-voltado-a-paternidade)>. Dado ao
122 avançado do horário e de outros compromissos por vários membros
123 presentes na reunião, o Professor Mantelatto propõe a continuidade da leitura
124 e discussão dos demais itens na próxima reunião incluindo o item
125 "Amamentação" da pauta "Mulheres" e esclarece que todas as demandas
126 discutidas e deliberadas nesta reunião dependem de avaliação pela
127 Administração, a qual será feita em bloco, após o término das discussões de

A series of handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page, below the main text. The signatures are stylized and vary in length and complexity. Some are more legible than others, but they appear to be the names of the individuals mentioned in the text, such as Magno, David, Neli, Stephanie, Omar, and Mantelatto.

Do SINTUSP PARA Integrantes da COPERT

1 mensagem

Luis Ribeiro de Paula Junior <luisribeiro@usp.br>

6 de abril de 2018 17:18

Para: copert USP <copert@usp.br>, drh USP <drh@usp.br>, copert@copert.usp.br

Estou enviando o documento que protocolaremos na segunda-feira pela manhã. Desculpe-nos pela demora, mas somente agora, 17h10, terminamos a reunião com nosso Conselho Diretor de Base.

Tomei a liberdade de anexar dois documentos que recebi e que considero ilustrativos às solicitações.

Luis Ribeiro de Paula Júnior – Diretor do SINTUSP.

À COPERT

Prezados representantes da USP na COPERT.

Conforme acordado na reunião extraordinária do dia 28/3/2018, Além do mencionado nas linhas 46 à 54 da ata da referida reunião, apresentamos como itens emergenciais a serem discutidos os seguintes pontos:

- 1) No Título II, clausula 22 seja acrescentado o seguinte parágrafo: *“O servidor da área da saúde que trabalhar de 4 a 6 horas terá os 15 minutos de intervalo intrajornada, computados no seu horário de trabalho”*. O pedido se deve ao fato de que muitos trabalhadores dessa área, como os dentistas da UBAS de Ribeirão Preto, que fazem 24 horas semanais, são hoje obrigados a fazerem os 15 minutos de intervalo, contrariando o acordado. Relato reproduzido a seguir.
- 2) Com relação ao Capítulo IV Cláusula 13, item I, que as 6 (seis) ausências previstas neste item sejam usufruídas de acordo com a comprovada necessidade, sem limitação de dias. Lembrando inclusive que, com a renovação do acordo é necessário esclarecer aos trabalhadores quantos dias eles podem usufruir até setembro: ilimitado como propomos, 6 que seria o previsto para o período de um ano ou 3 que seriam previstos para a proporcionalidade de seis meses.
- 3) Com relação ao Capítulo IV Cláusula 13, item II, ampliação para até 5 horas para ir ao médico. Ainda com relação a este item, atualmente se a pessoa passa um único minuto das 3 horas estabelecidas, tem que pagar todo o período. Queremos que nesses casos ela tenha que pagar apenas o que passou do limite de 3 horas, se esse limite for mantido.
- 4) Acabar com a exigência de marcação na hora do almoço para quem faz jornada reduzida ou no dia que vai ao médico usando a Cláusula 13.
- 5) Regulamentar trabalho fora do campus para trabalhadores da área de educação “Consenha” e “Estudos de Meio”.
- 6) No Capítulo VII, acrescentar clausula para que todo trabalhador tenha garantido seu direito à reunião sindical, inclusive que os que trabalham fora do campus Butantã (Faculdade de Direito, quadrilátero da Saúde, Zona Leste, litoral, Interior e outros) que possam participar das assembleias, congressos e demais atividades oficiais do Sindicato.
- 7) Regime especial de trabalho dos trabalhadores da EAD
- 8) Autorização para que os trabalhadores já possam acumular horas para pagamento dos dias pontes do restante do ano, inclusive do recesso de final de ano.



9) Discutir a legalidade de “compartilhar” um trabalhador com mais de um local de trabalho, principalmente nos casos em que ele foi contratado para uma função e local específico.

10) Não permitir, enquanto vigorar o acordo coletivo, que unidades da USP façam acordos individuais, partindo do princípio que o “acordo” pode beneficiar uma das partes, sendo lesivo ao trabalhador ou, se concedida alguma vantagem pessoal, prejudicial aos cofres públicos e contrário à isonomia de direitos entre todos os demais trabalhadores.

11) No Capítulo V, para ter direito à Licença Paternidade de 20 dias o servidor tem que apresentar comprovação de participação em um curso que não é oferecido pela USP.

12) Criar mecanismos e realizar um esforço extra por parte do DRH e CODAGE quanto aos comunicados e treinamento para os chefes não ficarem interpretando o acordo coletivo conforme suas convicções. Em anexo exemplo de ocorrido em Ribeirão Preto conforme relato a seguir.

Anexo referente ao Ponto 1 – recebido dos Dentistas de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 04 de Abril de 2018

Nós, Cirurgiões dentistas lotados na UBAS-Ribeirão Preto, por meio deste, relatamos uma situação que tem trazido desconforto.

Em julho de 2017, juntamente com os demais funcionários da UBAS (médicos e técnicos de enfermagem), enviamos um documento ao CODAGE, requerendo que o intervalo de descanso interjornada de 15 minutos, fosse computado como horário de trabalho.

Em outubro de 2017, a resposta para os médicos e técnicos de enfermagem foi positiva, sendo que independentemente da carga horária diária, os 15 minutos tem sido computados como horário de trabalho, ficando assim dispensados de ficarem esses 15 minutos a mais.

Em novembro de 2017, chegou a resposta negativa por parte do CODAGE, ao funcionário Henrique Niero, com a justificativa que, devido a ele não ter nenhum dia de 06 horas na sua jornada de trabalho semanal, o caso dele não se enquadra no acordo coletivo.

As demais respostas do CODAGE aos cirurgiões dentistas foi na mesma linha de raciocínio, em fevereiro de 2018.

Sendo assim, o Dr. José Francisco R. Faria, enviou um email para o atende ponto e CODAGE, a fim de consultar e se informar sobre a possibilidade dele em alterar a sua carga horária para um dos dias fazer a carga horária de 6 horas, com o intuito de assim, também ser dispensado dos 15 minutos diários.

A resposta do RH foi que somente no dia em que a jornada diária for de 6 horas o funcionário estaria dispensado de pagar os 15 minutos.

É justamente este posicionamento que tem trazido o desconforto, pois isso contradiz o que tem sido praticado com outros funcionários da UBAS.

Tivemos conhecimento também que os médicos do trabalho, lotados no SESMT-Ribeirão Preto, foram enquadrados no nosso acordo coletivo, sendo dispensados desses 15 minutos a mais, sendo que em nenhum dia fazem a carga horária de 6 horas.

Desta maneira, gostaríamos de mais uma vez, solicitar que os Cirurgiões Dentistas, também fossem incluídos e dispensados de pagar esses 15 minutos diariamente refletindo assim isonomia de tratamento à **todos** funcionários do sistema de saúde.

Sugerimos então que no novo **ACORDO COLETIVO**, Título II ,na Clausula 22 seja acrescentado um parágrafo: “O servidor da área da saúde que trabalhar de 4 a 6 horas terá os 15 minutos de intervalo intrajornada, computados no seu horário de trabalho”.



Venho por meio deste relato descrever dois problemas que os funcionários da UBAS-RP têm enfrentado:

1. Falta de flexibilidade na entrada e saída do funcionário, ainda que seja para atender a uma real necessidade do serviço;
2. Impedimento de acúmulo de horas positivas, mesmo após o Segundo Termo Aditivo ao Acordo Coletivo, o que por consequência prorrogou as compensações do saldo do Banco de Horas até 30/09/18, sob a justificativa de que é necessário esperar a expedição de um ofício pelo Reitor orientando a respeito, com base no comunicado CODAGE/005/2018, em que consta: *"As decisões sobre as datas das chamadas "pontes de feriado", que ocorrerão neste período de prorrogação, serão instruídas aos Dirigentes e Servidores da USP por meio de Ofício específico a ser expedido pelo M. Reitor"*.

Relato:

29/03/18: GianJilmon Siqueira, técnico de enfermagem, propôs à chefe imediata, Márcia Rodrigues Fernandez, fazer entrada antecipada na segunda, 02/04/18, em razão de ser dia de agendamento de clínico geral, que costuma ser um dia extenuante no serviço, com formação de fila logo no início do expediente. O seu horário entrada é às 8:00h, mas ele gostaria de entrar às 7:30h. Isso foi negado com a alegação de existir o relógio de ponto, mas eu disse na ocasião que o nosso horário é flexível, e que a entrada antecipada era justificada em razão da necessidade do serviço, mas ela não aceitou.

02/04/18: dia de agendamento, começou a circular o comunicado CODAGE/005/2018 (ref. Vigência do Acordo Coletivo 2017/2018) para todos darmos ciência. Nesse dia ficamos sem técnico de enfermagem, das 16:30 às 17:00h, horário de encerramento do expediente, pois a última funcionária técnica de enfermagem sai às 16:30h e nenhum funcionário teve a permissão para estender sua jornada.

03/04/18: após alguns funcionários me questionarem se já podiam fazer banco de horas, consultei o sr. Luís Ribeiro, diretor do Sindicato, que confirmou tal possibilidade. Entretanto, foi negado pela chefe imediata, segundo a qual fazer banco de horas só será permitido depois da expedição de um ofício pelo reitor, com base no referido comunicado.

04/04/18: Silvana Maria Rodrigues da Silva Laurindo disse que ao ler o referido comunicado na presença da chefe, afirmou que já começaria a fazer banco de horas no dia seguinte, na quinta-feira, porém lhe foi negada sob a mesma justificativa.

É importante fazer uma observação aqui: Silvana Maria Rodrigues da Silva Laurindo, técnica de enfermagem, faz atendimento na Ginecologia, principalmente agora que a outra funcionária do mesmo setor está de férias. Nas terças e na quintas-feiras ela sai às 13:30h, mas o último horário da agenda é às 15h15, isto é, existe a demanda pelo serviço da funcionária, bem como o interesse de sua parte de sair mais tarde, o que não é permitido.



SS.Sind.Of.Nº0120/06042018

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROFESSOR DOUTOR FERNANDO LUIS MEDINA MANTELATTO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES TRABALHISTAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prezado Senhor,

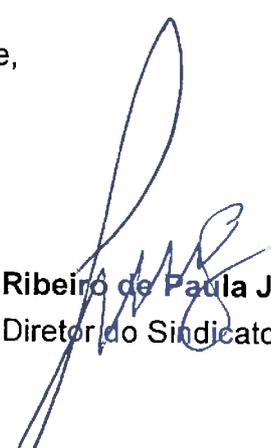
O **Sintusp – Sindicato dos Trabalhadores da USP**, conforme acordado na reunião extraordinária no dia 28/3/2018, além do mencionado nas linhas 46 a 54 da ata da referida reunião, apresenta como itens emergenciais a serem discutidos os seguintes pontos:

- a) No Título II, cláusula 22 seja acrescentado o seguinte parágrafo: “O servidor da área da saúde que trabalhar de 4 a 6 horas terá os 15 minutos de intervalo intrajornada computados no seu horário de trabalho”. O pedido se deve ao fato de que muitos trabalhadores dessa área, como os dentistas da UBAS de Ribeirão Preto, que cumprem jornada de 24 horas semanais, são obrigados a fazer os 15 minutos de intervalo contrariando o acordado (relato anexo nº 1);
- b) Com relação ao Capítulo IV cláusula 13, item I, que as 6 (seis) ausências previstas neste item sejam usufruídas de acordo com a comprovada necessidade, sem limitação de dias. Lembrando inclusive, que com a renovação do acordo é necessário esclarecer aos trabalhadores quantos dias podem usufruir até setembro: ilimitado como propomos, seis, que seria o previsto para o período de um ano, ou três ausências, que seriam previstos para a proporcionalidade de seis meses;
- c) Com relação ao Capítulo IV cláusula 13, item II, ampliação para até cinco horas para ir ao médico. Ainda com relação a este item, atualmente se a pessoa passar um único minuto das três horas estabelecidas tem de pagar todo o período. Queremos que nestes casos se pague apenas o que passou do limite de três horas, se esse limite for mantido;
- d) Acabar com a exigência de marcação na hora do almoço para quem faz jornada reduzida, ou no dia que vai ao médico usando a Cláusula 13;

- e) Regulamentar o trabalho fora do campus para trabalhadores da área de educação e “Estudos de Meio”;
- f) No Capítulo VII, acrescentar cláusula para que todo trabalhador tenha garantido seu direito a reunião sindical, inclusive que os que trabalham fora do campus Butantã (Faculdade de Direito, Quadrilátero da Saúde, Zona Leste, Litoral, Interior e outros campi/unidades) para que possam participar das assembleias, congressos e demais atividades oficiais do Sindicato;
- g) Regime especial de trabalho dos trabalhadores da EAD;
- h) Autorização para que os trabalhadores já possam acumular horas para pagamento dos dias/pontes de feriado do restante do ano, inclusive do recesso de final de ano;
- i) Discutir a legalidade de “compartilhar” um trabalhador com mais de um local de trabalho, principalmente nos casos em que ele foi contratado para uma função e local específico;
- j) Não permitir, enquanto vigorar o Acordo Coletivo, que unidades da USP façam acordos individuais partindo do princípio de que o “acordo” pode beneficiar uma das partes sendo lesivo ao trabalhador, ou se concedida alguma vantagem pessoal prejudicial aos cofres públicos e contrário à isonomia de direitos entre todos os demais trabalhadores;
- k) No Capítulo V, para ter direito à Licença Paternidade de 20 dias o servidor tem que apresentar comprovação de participação em um curso que não é oferecido pela USP, precisa-se eliminar a necessidade dessa comprovação ou que a USP ofereça o curso;
- l) Criar mecanismos e realizar esforço extra por parte do DRH e CODAGE quanto aos comunicados e treinamento para que os chefes não façam uma interpretação errônea do Acordo Coletivo, de acordo com suas próprias convicções, como demonstra o relato do anexo nº 2.

Certos da atenção, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,



Luís Ribeiro de Paula Júnior
Diretor do Sindicato

ANEXO Nº 01

Anexo referente ao Ponto A – recebido dos Dentistas de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 04 de Abril de 2018

Nós, Cirurgiões dentistas lotados na UBAS-Ribeirão Preto, por meio deste, relatamos uma situação que tem trazido desconforto.

Em julho de 2017, juntamente com os demais funcionários da UBAS (médicos e técnicos de enfermagem), enviamos um documento ao CODAGE, requerendo que o intervalo de descanso interjornada de 15 minutos, fosse computado como horário de trabalho.

Em outubro de 2017, a resposta para os médicos e técnicos de enfermagem foi positiva, sendo que independentemente da carga horária diária, os 15 minutos tem sido computados como horário de trabalho, ficando assim dispensados de ficarem esses 15 minutos a mais.

Em novembro de 2017, chegou a resposta negativa por parte do CODAGE, ao funcionário Henrique Niero, com a justificativa que, devido a ele não ter nenhum dia de 06 horas na sua jornada de trabalho semanal, o caso dele não se enquadra no acordo coletivo.

As demais respostas do CODAGE aos cirurgiões dentistas foi na mesma linha de raciocínio, em fevereiro de 2018.

Sendo assim, o Dr. José Francisco R. Faria, enviou um email para o atende ponto e CODAGE, a fim de consultar e se informar sobre a possibilidade dele em alterar a sua carga horária para um dos dias fazer a carga horária de 6 horas, com o intuito de assim, também ser dispensado dos 15 minutos diários.

A resposta do RH foi que somente no dia em que a jornada diária for de 6 horas o funcionário estaria dispensado de pagar os 15 minutos.

É justamente este posicionamento que tem trazido o desconforto, pois isso contradiz o que tem sido praticado com outros funcionários da UBAS.

Tivemos conhecimento também que os médicos do trabalho, lotados no SESMT-Ribeirão Preto, foram enquadrados no nosso acordo coletivo, sendo dispensados desses 15 minutos a mais, sendo que em nenhum dia fazem a carga horária de 6 horas.

*Desta maneira, gostaríamos de mais uma vez, solicitar que os Cirurgiões Dentistas, também fossem incluídos e dispensados de pagar esses 15 minutos diariamente refletindo assim isonomia de tratamento à todos funcionários do sistema de saúde. Sugerimos então que no novo **ACORDO COLETIVO**, Título II ,na Clausula 22 seja acrescentado um parágrafo: “O servidor da área da saúde que trabalhar de 4 a 6 horas terá os 15 minutos de intervalo intrajornada, computados no seu horário de trabalho”.*

ANEXO Nº 2

Anexo referente ao Ponto L- Informações passadas pela Diretora de Base do SINTUSP, Jocélia Barbosa Pereira, que é funcionária da UBAS-RP

Venho por meio deste relato descrever dois problemas que os funcionários da UBAS-RP têm enfrentado:

- 1. Falta de flexibilidade na entrada e saída do funcionário, ainda que seja para atender a uma real necessidade do serviço;*
- 2. Impedimento de acúmulo de horas positivas, mesmo após o Segundo Termo Aditivo ao Acordo Coletivo, o que por consequência prorrogou as compensações do saldo do Banco de Horas até 30/09/18, sob a justificativa de que é necessário esperar a expedição de um ofício pelo Reitor orientando a respeito, com base no comunicado CODAGE/005/2018, em que consta: "As decisões sobre as datas das chamadas "pontes de feriado", que ocorrerão neste período de prorrogação, serão instruídas aos Dirigentes e Servidores da USP por meio de Ofício específico a ser expedido pelo M. Reitor".*

Relato:

29/03/18: Gian Jilmon Siqueira, técnico de enfermagem, propôs à chefe imediata, Márcia Rodrigues Fernandez, fazer entrada antecipada na segunda, 02/04/18, em razão de ser dia de agendamento de clínico geral, que costuma ser um dia extenuante no serviço, com formação de fila logo no início do expediente. O seu horário entrada é às 8:00h, mas ele gostaria de entrar às 7:30h. Isso foi negado com a alegação de existir o relógio de ponto, mas eu disse na ocasião que o nosso horário é flexível, e que a entrada antecipada era justificada em razão da necessidade do serviço, mas ela não aceitou.

02/04/18: dia de agendamento, começou a circular o comunicado CODAGE/005/2018 (ref. Vigência do Acordo Coletivo 2017/2018) para todos darmos ciência. Nesse dia ficamos sem técnico de enfermagem, das 16:30 às 17:00h, horário de encerramento do expediente, pois a última funcionária técnica de enfermagem sai às 16:30h e nenhum funcionário teve a permissão para estender sua jornada.

03/04/18: após alguns funcionários me questionarem se já podiam fazer banco de horas, consultei o sr. Luís Ribeiro, diretor do Sindicato, que confirmou tal possibilidade. Entretanto, foi negado pela chefe imediata, segundo a qual fazer banco de horas só será permitido depois da expedição de um ofício pelo reitor, com base no referido comunicado.

04/04/18: Silvana Maria Rodrigues da Silva Laurindo disse que ao ler o referido comunicado na presença da chefe, afirmou que já começaria a fazer banco de horas no dia seguinte, na quinta-feira, porém lhe foi negada sob a mesma justificativa.

É importante fazer uma observação aqui: Silvana Maria Rodrigues da Silva Laurindo, técnica de enfermagem, faz atendimento na Ginecologia, principalmente agora que a outra funcionária do mesmo setor está de férias. Nas terças e na quintas-feiras ela sai às 13:30h, mas o último horário da agenda é às 15h15, isto é, existe a demanda pelo serviço da funcionária, bem como o interesse de sua parte de sair mais tarde, o que não é permitido.

Pelo fim imediato da segregação e do desrespeito aos direitos das trabalhadoras e trabalhadores terceirizados no Restaurante Universitário da USP

Apesar dos conhecidos recorrentes casos de desrespeito aos direitos trabalhistas mais elementares de trabalhadoras e trabalhadores terceirizados na Universidade de São Paulo, a direção da Universidade tem insistido em estender cada vez mais essa prática. Procedeu a terceirização da maioria dos restaurantes universitários e, agora, está promovendo o mesmo em parte dos serviços de um dos poucos restaurantes que continua sob sua administração direta, o restaurante central (que ainda funciona com uma maioria de trabalhadores contratados diretamente pela USP). O problema é que, neste caso específico, o desrespeito aos direitos dessas trabalhadoras e trabalhadores não está partindo da empresa de prestação de serviços, mas da própria universidade, conforme denúncia repercutida publicamente pelo Sindicato dos Trabalhadores da USP.

Conforme o relato, "no restaurante central, onde recentemente se terceirizou a sala de louça, os terceirizados são submetidos a uma situação completamente desumana de trabalho, com um quadro insuficiente de funcionários. Além disso, mesmo trabalhando dentro dos restaurantes são proibidos de comer dentro dos bandejeões e estão sob a ameaça inclusive de não poderem usar sequer os vestiários", sendo que os trabalhadores contratados diretamente pela USP têm o direito de se alimentar nos restaurantes e usar os vestiários. Os terceirizados seriam, ainda, obrigados a pagar por transporte interno ao campus em ônibus circular, cujo uso é franqueado gratuitamente aos trabalhadores contratados diretamente pela USP.

O tratamento diferenciado entre trabalhadores contratados diretamente e aqueles que prestam os mesmos serviços, mas por meio da terceirização, é ilegal, mas, mais que isso, é desumano.

Frente a essa situação, exortamos a reitoria da Universidade de São Paulo a que tome as providências necessárias para que se corrija, imediatamente, essa situação, garantindo a igualdade de tratamento entre os "efetivos" e os "terceirizados", permitindo-se a estes, ao menos, o acesso às mesmas condições de alimentação no local de trabalho, uso de vestiário e transporte.

São Paulo, 04 de abril de 2018

Jorge Luiz Souto Maior, professor da Faculdade de Direito da USP

Marcus Orione Gonçalves Correia, professor da Faculdade de Direito da USP

Flávio Roberto Batista, professor da Faculdade de Direito da USP

Sérgio Salomão Shecaira, professor da Faculdade de Direito da USP

Gilberto Bercovici, professor da Faculdade de Direito da USP

Francisco Cabral Alambert Junior, professor da FFLCH-USP

Leny Sato, professora do Instituto de Psicologia da USP

Luiz Bernardo Murtinho Pericás, professor da FFLCH-USP

Adriana P. B. Tufaile, professora da EACH -USP
Luiz Renato Martins, professor da Escola de Comunicações e Artes da USP
Sean Purdy, professor da FFLCH-USP
Lineu Kohatsu, professor do Instituto de Psicologia - USP
Elisabetta Antonietta Rita Maria Carmela Santoro, professora da FFLCH-USP
Leda Maria Paulani, professora da FEA-USP
Alexandre de Freitas Barbosa, professor da FFLCH-USP
Osvaldo Luis Angel Coggiola, professor da FFLCH-USP
Rodrigo Ricupero, professor da FFLCH-USP
Ângela M. Machado de Lima Hutchison, professora da EACH - USP
Waldir Bevidas, professor da FFLCH-USP
Adrián Pablo Fanjul, professor da FFLCH-USP
Marta Inez Medeiros, professora da FFLCH-USP
Annie Schmaltz Hsiou, professora da FFCLRP
Tercio Redondo, professor da FFLCH-USP
Lucília Daruiz Borsari, professora do IME-USP
Rosangela Sarteschi, professora da FFLCH-USP
Fabiana Augusta Alves Jardim, professora da Faculdade de Educação da USP
Sueli Angelo Furlan, professora da FFLCH-USP
Danilo Silva Guimarães, professor do Instituto de Psicologia da USP
Lara Porto Renó, Mestranda em Direito do Trabalho pela FDUSP
José Carlos Callegari, doutorando em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da USP
Gustavo Seferian S. Machado, Professor de Direito e Processo do Trabalho da UFLA
Paulo de Carvalho Yamamoto, doutorando pela Faculdade de Direito da USP
Marianna Vasconcelos Pereira de Melo, advogada trabalhista
Adriana Strabelli, Mestranda em Direito do Trabalho pela FDUSP
Francisco Pereira, Professor no Curso de Direito-UFAC
Pedro Daniel Blanco Alves, advogado
Luís Carlos Moro, advogado
Jorgiana Paulo Lozano, advogada
Felipe Gomes da Silva Vasconcellos, advogado trabalhista
Ticiane Lorena Natale, servidora estadual e mestranda em Direito do Trabalho pela FDUSP
Danilo Uler Corregliano. Mestre e doutor pela USP
Tainã Góis, mestranda em Direito pela USP
Daniel Bianchi. Advogado
Marcia Oliveira Silva, advogada trabalhista
Mariana Benevides da Costa, aluna do Mestrado em Direito do Trabalho pela FD-USP
Marina Costa Rosa Sant'Ana, advogada trabalhista
Erazê Sutti, FADUSP e aluno da Especialização, advogado
Karina Gomes da Fonseca, advogada trabalhista
Erik Chiconelli Gomes, Sociólogo e Bacharel em Direito pela USP
Gabriel Franco da Rosa, doutorando pela FD USP
Giovana Labigalini Martins, doutoranda em Direito do Trabalho pela FDUSP
Janaína Souza Amadeu, advogada
Claudia Maria de Arruda, advogada trabalhista, mestre em sociologia Unesp.

Pedro Paulo de Azevedo Sodré Filho, Advogado
Leonardo Aliaga Betti, juiz do trabalho e mestrando em Direito do Trabalho na FDUSP
Luana Duarte Raposo, servidora da PRT15
Beatriz Telis Barbosa, Advogada Trabalhista
Francesco Scotoni da Silva, advogado trabalhista
Helena Pontes, servidora pública
Carla Denise Theodoro, advogada
Francine Rossi Nunes F de Oliveira, servidora pública
Tatiana Silvério Kapor, Professora
Emerson Ferreira Domingues, advogado e Pós-graduando em Direito - USP RP
Noa Piatã Bassfeld Gnata, advogado
Laura de Almeida Campos, Advogada
Gabriel Zomer Facundini, analista judiciário TRT 2
Deise Carolina Muniz Rebello Chostakovis, Servidora pública estadual
Maísa Moreno Possebon, estagiária da defensoria pública, Bacharel em direito pela FDSBC
Claudia Urano, Servidora pública
Carolina Masotti Monteiro, advogada trabalhista
Yago Farina, estagiário do Ministério Público do Trabalho
Giovanna Maria Magalhães Souto Maior, mestranda em Direito do Trabalho pela FDUSP
Roselene Aparecida Taveira, juíza do trabalho do TRT 15
Cristina Reginato Hoffmann, doutoranda em Direito do Trabalho pela FDUSP
Marcele Carine dos Praseres Soares, juíza do trabalho, mestra em direito pela USP
Amanda Cristina Teagno Lopes Marques, professora
Késley Karinne Souza de Oliveira, Advogada
Denise Borbarelli Grecco, advogada
Flávia Maria Gomes Pereira, advogada
André Queiroz Barbeiro Lima, advogado

Acordo Coletivo de Trabalho

Requerimento dos profissionais da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP (EAFEUSP) para inclusão no Acordo Coletivo de Trabalho – março 2018

ITEM 1:

Solicitamos que, durante o período de recesso escolar previsto no calendário do ano letivo, homologado pela Congregação da FEUSP, os professores de Ensino Fundamental e Médio (PROFEM), lotados na Escola de Aplicação da FEUSP, permaneçam em situação de disponibilidade remunerada, com a dispensa do registro de ponto, salvo em convocações da Direção da Escola.

ITEM 2:

Solicitamos que, por 10 (dez) dias úteis do período de recesso escolar previsto no calendário do ano letivo, homologado pela Congregação da FEUSP, os funcionários lotados na Escola de Aplicação da FEUSP, permaneçam em situação de disponibilidade remunerada, com a dispensa do registro de ponto, salvo em convocações da Direção da Escola. O Assistente de Direção da Escola organizará um cronograma, estabelecendo uma escala desses funcionários, possibilitando o atendimento à comunidade escolar durante este período.

JUSTIFICATIVA

O direito ao recesso escolar anual é garantido a todos os professores e profissionais da Educação nas redes públicas estaduais e municipais, bem como nas escolas particulares de todos os níveis e graus. Portanto, é imprescindível que essa condição de trabalho seja também assegurada aos professores e profissionais da Educação da EAFEUSP, conforme previsto no Estatuto do Magistério dos profissionais da Educação Básica da Universidade de São Paulo.

Os professores e demais profissionais da Educação Básica da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP solicitam o reconhecimento e a garantia do direito ao recesso escolar anual, previsto no calendário letivo, homologado pela Congregação da Faculdade de Educação da USP, considerando a existência de legislação federal e estadual pertinentes.

Assim sendo, solicitamos à COPERT todo o empenho necessário à manutenção do **recesso escolar anual, por meio do Acordo Coletivo de Trabalho, conforme indicado nas considerações do Magnífico Reitor Prof. Dr. Marco Antonio Zago, contidas no Proc. USP nº 17.5.785.01.1.**

Ressaltamos que este requerimento pretende que os professores da Educação Básica e demais profissionais da Escola de Aplicação permaneçam em período de recesso escolar à disposição do empregador.

ITEM 3:

Solicitamos que, as horas que ultrapassarem as 10 horas de trabalho, decorrentes de viagens de Estudos do Meio e/ou Saídas de Estudo, das quais professores e funcionários participam e ficam responsáveis pelos alunos da Escola de Aplicação, sejam incluídas como horas positivas [horas compensadas (+)] no Banco de Horas do Sistema IfPonto."

Justificativa

A Escola de Aplicação da FEUSP adota a metodologia de ensino-aprendizagem do Estudo de Meio, que integra o projeto político pedagógico escolar, o que implica em algumas saídas e viagens didáticas de professores e funcionários da educação com os alunos de diversas séries. Algumas dessas viagens necessitam de pernoites para a realização do estudo. Assim, é necessário que o período que ultrapasse as 10 horas de trabalho, ou seja, as 8 horas diárias mais as 2 horas suplementares, seja incluído no banco de horas.

A realização de Estudo de Meio traz aprendizagens que são impossíveis de acontecer no espaço da sala de aula. E, por isso, a comunidade escolar tem se organizado para mantê-lo. A colaboração de todos os envolvidos é notória: quem vai ao estudo acompanha os alunos na execução das atividades de campo e na segurança dos menores nos espaços visitados; quem fica na escola cobre as aulas e tarefas daqueles que estão fora. Idealmente, precisaríamos de mais profissionais funcionários para rodizarmos as tarefas executarmos as atividades necessárias ao estudo, mas, como sabemos que isso não é possível, os professores e funcionários necessitarão permanecer além da sua jornada diária de trabalho com os alunos. Nas viagens didáticas, esses profissionais estarão 24 horas do dia responsáveis pelos alunos e realizarão a jornada de trabalho conforme roteiro de atividades apresentado e aprovado pela direção da Escola.

Anualmente, dos mais de 20 Estudos do Meio/saídas de estudo realizados pela Escola, aproximadamente 5 (cinco) estudos demandam, sendo 1 (um) com duração de 5 dias (4 pernoites) e os demais com um pernoite. Isso acontece porque o espaço de tempo necessário ao deslocamento e às atividades de campo previstos na programação desses estudos compreende mais do que 10 horas diárias para sua realização.

Atenciosamente,

Professores e Profissionais da Educação da Escola de Aplicação da FEUSP